



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3456

Macapá, 2 de junho de 1981 — 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Profº. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 043/81-PM.

Fixa os valores da indenização das despesas com diárias, de que trata o Decreto nº 112/80-PM, de 26 de novembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 15, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o Decreto nº 83.396, de 02 de maio de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores de indenização das despesas com diárias passam a ser os constantes do quadro abaixo, cujos valores estão majorados na forma do Decreto nº 85.961 de 29 de abril de 1981.

Classificação	Nível ou Símbolo	Cálculo da Diária	Valor Referência
a) Prefeito	2-C	80%	3.257,36
b) Cargo ou função de confiança de Direção ou Assessoramento (DAS)	DAS-6 DAS-5	75%	3.053,78
c) Cargo ou função de confiança de Direção ou Assessoramento (DAS)	DAS-4 DAS-3 DAS-2 DAS-1	70%	2.850,19

d) Função de Assistência intermediária (CAI)	CAI-5 CAI-4 CAI-3 CAI-2 CAI-1	65%	2.646,61
e) Demais cargos ou empregos	N. 1 a 6	55%	2.239,44

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor da diária será acrescida de 40% (quarenta por cento), nas cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 19 de maio de 1981

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

-EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SA
Diretora do Deptº de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

DECRETO Nº 051 de 15 de Maio de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designar, Lucival Nazareno Queiroz Alcântara, Secretário Municipal de Administração, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Prefeito Municipal de Mazagão, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 22 a 25 de maio de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 15 de maio de 1981, 92º anos de República e 211º de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
 Prefeito Municipal de Mazagão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de veículo que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para uso do veículo de propriedade do primeiro.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Annibal Barcellos, e de outro lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, doravante denominado simplesmente SENAI, representado neste ato pelo Senhor Mário Quirino da Silva, Diretor do Centro de Formação Profissional de Macapá, tem justo e convencionado celebrar este Termo de Cessão, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: - O Governo através da Secretaria de Saúde do Amapá (SESA), por este ato faz, em caráter irretratável e irrevogável, cessão do SENAI pelo prazo de um (1) ano, do veículo abaixo descrito e caracterizado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CR\$
01	Veículo Pick Up Ford Willys F-75, ano 1973, Motor nº 442496, chassi nº LA3ANB-22.151, chapa OF-0279 ...	21.850,00
TOTAL		21.850,00

Cláusula Segunda: - A presente cessão é feita a título gratuito, pelo prazo de um (1) ano, com vigência a partir de sua assinatura, prorrogável mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira: - O SENAI não poderá transferir a outrem, nem ceder o veículo, sem prévia autorização de Governo Amapaense.

Cláusula Quarta: - O Governo e o SENAI poderão rescindir a presente cessão em qualquer tempo que julgarem conveniente.

E para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Cessão, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas presentes a este ato.

Deste Termo serão extraídas quatro (4) vias de igual teor devidamente autenticadas.

Macapá-AP, 11 de maio de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MÁRIO QUIRINO DA SILVA
 Diretor do C.E.P. de Macapá

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- ★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
 Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- ★ Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- ★ Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- ★ Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
 Número atrasado Cr\$ 24,00
 Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- ★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JCJ — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Macapá

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de junho de 1981, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias S/N, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Antonio Cosme Pereira e José Cosme Feitosa contra José Ferreira Freitas bem esse encontrado à no Depósito desta Justiça, e que é o seguinte:

Um Moto-Serra, Marca INTERTEC, Modelo 152C/10 HP, para uso Agrícola, em Perfeito Estado, o qual foi avaliado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Macapá, 28 de maio de 1981. Eu, Raimundo Paulo Vieira Borges, Of. de Justiça Avaliador datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO — MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por sentença deste Juízo, proferida no Processo Cível nº 11.412, com os autos de Alimentos, requerido pela Senhora Sueli Maria Lima Ferreira, foi o requerido Jessé Geraldo Mendes Ferreira, brasileiro, casado, motorista de Táxi, residente em lugar incerto e não sabido, condenado a pagar a autora, mensalmente a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de Alimentos, bem como nas custas processuais. Assim, sendo, é o presente Edital para Intimar o requerido da referida decisão da qual poderá interpor, dentro de 15 dias, a contar do término do prazo em referencia, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado a mencionada decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua Sede na Av. Amazonas, nº 26. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
Pelo presente edital fica Notificado o Sr. Manoel Correia

Garcia, atualmente em lugar incerto e não sabido, embargado nos autos do processo nº 037/81-JCJ/MCP, em que João Coutinho Ribeiro é embargante e Manoel da Costa Pereira é executado de que foi interposto Embargos de Terceiros e de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para contestá-lo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 27 de maio de 1981.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

JUSTIÇAS DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO — MACAPÁ
EDITAL DE CURATELA NA FORMA ABAIXO

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório desta Comarca de Macapá, tramita o processo cível nº 10.813, com os autos de Interdição, em que é requerente Josefa Lima dos Santos e requerido José Raimundo dos Santos Gomes, de acordo com a sentença deste Juízo a seguir transcrita: Vistos, etc... Josefa e Lina Santos, já individuada na inicial, requereu a este Juízo, por intermédio da Defensoria Pública, a interdição de seu filho José Raimundo dos Santos Gomes, sob a alegação de que o mesmo não tem condições de administrar seus bens e sua pessoa. As fls. 15 encontra-se o termo de audiência de ouvida do Curatelado. Não tendo havido contestação, foi determinado que se procedesse ao exame de sanidade mental no Curatelado, o que foi feito pela Dra. Josélia Martins Papaléo Paes, perito médico, e que se encontra às fls. 23/24. Na audiência de instrução e julgamento, usou da palavra o Dr. patrono da requerente, que se pronunciou no sentido da procedência do pedido, em face da prova produzida, seguindo-se com a palavra ao Dr. Curador, que se pronunciou no mesmo sentido. As fls 27 os autos vieram e conclusos para sentença. É o relatório. Tudo examinado, decido: O pedido atende às exigências do artigo 1.177, Item I, do Código de Processo Civil, já que a requerente é mãe do Curatelado ou Interditando. Na audiência prevista no artigo 1.181 do mesmo diploma legal, este Juízo pôde constatar de viso que o interditando realmente não está em perfeitas condições mentais, pois deu respostas incompatíveis com as perguntas feitas por este Juízo. Não houve impugnação do pedido por parte do interditando, tendo decorrido in albis o prazo para essa providência legal. Assim sendo, este Juízo nomeou perito médico para proceder ao exame de sanidade mental do interditando a Dra. Josélia Martins Papaléo Paes, que prestou compromisso nos autos. Na conclusão do laudo, constante do Item VI, às fls. 29 dos autos, verifica-se: "O paciente é portador de Esquizofrenia classificada na classificação Internacional de Doenças como 295 C.I.D. Por todo exposto, julgo procedente o presente pedido de Interdição para decretar a Interdição do Interditando José Raimundo dos Santos Gomes, brasileiro, solteiro, nascido no dia 13 de abril de 1.957, sem profissão em virtude do mesmo não ter capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, Interdição essa total em face de ser o Interditando portador de doença mental do tipo 295 C.I.D. - Esquizofrenia. Determino a inscrição no registro de pessoas naturais desta Interdição, bem como sua publicação pela imprensa local e pelo Diário Oficial, na forma do que estabelece o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Nomeio em consequência, Curadora do Interditando, sua genitora Sra. Josefa Lina dos Santos. Sem custas. P.R.I. Macapá, 19 de maio de 1.981 a) Oswaldo de Sousa e Silva, Juiz de Direito. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito da V. Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª Circunscrição - Macapá

Edital de Citação de Raimunda Figueiredo Dias com o prazo de (30) dias

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio cita a Sra. Raimunda Figueiredo Dias, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para contestar, requerendo, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de se pronunciarem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Sr. Benedito Bernardino Dias, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Clodovio Coelho, nº 87, com os autos de Divórcio, que lhe move perante este Juízo, com fundamento na Lei 6.515/77. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorreram os trinta (30) dias, ficando, assim, citado a Srª Raimunda Figueiredo Dias. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ZEFERINO CÔRTEZ MENDES e REGINA LELIS DE CASTRO PASSOS.

Ele é filho de Manoel da Silva Mendes, falecido e de Francisca Côrtes Mendes.

Ela é filha de Lucimar Teixeira dos Passos e de Palmira de Castro dos Passos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 26 de maio de 1981.
JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Oficial e Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BENTES e MARIA ELCY CARDOSO NOGUEIRA.

Ele é filho de Dionisio Chagas Bentes e de Maria de Lourdes de Araújo Bentes.

Ela é filha de Sebastião Rodrigues Nogueira e de Waldomira Cardoso Nogueira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 28 de maio de 1981.
MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO DALTON MALHEIRO e INAKÊ MONTEIRO FILOCREÃO.

Ele é filho de Sebastião Malheiros Sobrinho e de Maria de Nazaré Malheiros.

Ela é filha de Apio Franforte Filocreão e de Izaura Monteiro Filocreão.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 29 de maio de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federal do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO DA SILVA CRUZ E MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS ROCHA.

Ele é filho de José Barbosa da Cruz e de Rosa da Silva Cruz.

Ela é filha de Raimundo Gomes da Rocha e de Maria José Martins Rocha.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de junho de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião - Substituto

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: NELSON SOEIRO DE OLIVEIRA e MARILENE DE OLIVEIRA VILHENA.

Ele é filho de Agostinho Alves de Oliveira e de Risalva da Silva Soeiro de Oliveira.

Ela é filha de Antonio Monteiro de Vilhena e de Delzuite de Souza Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de junho de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ AMANAJÁS LIMA e RAIMUNDA DA SILVA LIMA.

Ele é filho de Laudelino Ferreira Lima e de Zebina Pena Amanajás.

Ela é filha de José da Silva Lima e de Lourdes Farias da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de junho de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto